



**DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA**

*Boletim Oficial do Município*

# Itanhaém

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

ANO 5 • Nº 87- DE 22 DE JUNHO A 11 DE JULHO DE 2008

## Educação supera média nacional do Ideb

Itanhaém superou a média nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), criado pelo Ministério da Educação (MEC) e que funciona como indicador de qualidade educacional, combinando informações de desempenho e rendimento escolar. O índice é calculado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira, através da Prova Brasil e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Brasil (Saeb).

O índice nacional do Ideb para os municípios brasileiros foi de 4,0 para os anos iniciais, ou seja, 1ª a 4ª séries. Já nos anos finais, 5ª a 8ª séries, o índice foi de 3,4. Quando observado o resultado das escolas municipais de Itanhaém, nas séries iniciais, a Cidade superou a meta para 2009, alcançando 4,9, número que colocou a cidade como a primeira da Baixada Santista. Já nos anos finais, o município alcançou 4,1, meta prevista para o município também para 2009.

A escola municipal que obteve o maior índice foi a unidade escolar Professora Maria da Penha Correa Sanches, que obteve Ideb em 2005 de 4,8, e em 2007 alcançou o índice de 5,6 superando sua meta para 2011. Já a Escola Municipal Leonor Mendes de Barros conseguiu também a nota



*Criado pelo Ministério da Educação (MEC), o índice funciona como indicador da qualidade educacional, junto ao desempenho e rendimento escolar*

de 5,6, superando sua meta de 2009. Outra escola que merece destaque é a Escola Municipal Diva do Carmo Alves de Lima que tinha em 2005, o Ideb de 3,5, e em 2007 pulou para 4,7, superando a meta projetada para 2013.

**PAÍSES DESENVOLVIDOS** - O objetivo do Ministério da Educação é que todas as séries atinjam

níveis educacionais de países desenvolvidos até 2021. Os alunos do 1º ciclo do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) devem atingir 6,0 pontos de média, e os estudantes de 5ª a 8ª séries, 5,5 pontos. A lógica é que para o Brasil chegar a média 6,0 em 2021, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida e com maior esforço daqueles que partem em

pior situação, objetivando reduzir a desigualdade educacional.

"Em Itanhaém o que se percebe é uma evolução, um salto de qualidade. Nossos índices são frutos de uma gestão educacional arrojada, e com o real compromisso com a educação", afirmou a Administração Municipal.

*Fonte dos dados: Inep/ Saeb e Censo Escolar*

**Biblioteca  
oferece várias  
oficinas  
temáticas no  
período de  
férias**

*Página 2*

**Agência  
Comunitária  
dos Correios  
é instalada  
no Suarão**

*Página 10*

**Obra da Feira  
de Artesanato  
da Cesário  
Bastos será  
entregue em  
julho**

*Página 12*

# Biblioteca Municipal oferece diversas opções de cursos nas férias

Dentre as aulas estão a oficina de desenho mangá, confecção de cadernos e pastas, origami, hora do conto e oficinas de xeque-mate, de desenho, de pintura e colagem de fotos

Durante todo o mês de julho, a Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim estará oferecendo ao público de segunda a sexta-feira uma programação repleta de oficinas e cursos para o período de férias. Estão sendo oferecidas aulas de desenho mangá, confecção de cadernos e pastas, origami, hora do conto, xeque-mate, desenho, pintura e colagem de fotos. As aulas estão sendo ministradas na própria biblioteca, na rua Cunha

Moreira, 71, no Centro.

Os interessados, maiores de 7 anos, que queiram aprender as técnicas do origami e da arte de dobrar papéis, além de desenvolver a paciência, atenção e coordenação motora podem dirigir-se à biblioteca na quarta-feira (16), das 15 às 17 horas. Já para quem gosta de artesanato uma boa opção é a confecção de cadernos e pastas que acontecerá na quinta-feira (10), das 14 às 16 horas. Vale lembrar que é necessário le-

var um caderno brochura para a realização da aula.

Na sexta-feira (11), no período da manhã, das 9 às 11 horas, acontecerá a oficina de desenho e pintura, e no período da tarde, das 15 às 17 horas, será a vez da oficina de xeque-mate que tem como intuito ajudar o desenvolvimento do raciocínio, o aumento do vocabulário e a necessidade de cultivar a paciência. Informações pelo telefone 3426-1477.

Confira abaixo a tabela com a programação completa para todo o mês de julho:

Dias	Horas	Cursos
10/07	14 horas	Confecção de Cadernos e Pastas
11/07	9 horas	Oficina de Desenho e Pintura
11/07	15 horas	Oficina de Xeque-Mate
16/07	15 horas	Oficina de Origami
18/07	9 horas	Oficina de Colagem de Fotos
18/07	15 horas	Oficina de Xeque-Mate
21/07	14 horas	Hora do Conto
22/07	14 horas	Oficina de Desenho Mangá
23/07	15 horas	Oficina Origami
24/07	14 horas	Confecção de Cadernos e Pastas
25/07	9 horas	Oficina de Colagem de Fotos
25/07	15 horas	Oficina de Xeque-Mate
29/07	14 horas	Oficina de Desenho Mangá
30/07	15 horas	Oficina Origami



## FIQUE LIGADO

UFM 2008: R\$ 1,82

### SAÚDE

**AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES**  
Tel.: 3426-2074

### ATENDIMENTO 24 HORAS

**Pronto-Socorro:**  
Tel.: 3426-4212  
**Hospital**  
Tel.: 3421-1900

### BANCO DE SANGUE

Tel.: 3421-1904

### CENTRAL DE AGENDAMENTO

Tel.: 3426-2074

### CENTRO DE REABILITAÇÃO

Tel.: 3427-3612

### UNIDADES BÁSICAS E PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

**Suarão:** Tel.: 3426-1577  
**Oásis:** Tel.: 3427-7533  
**Savoy:** Tel.: 3426-1798  
**Jd. Mosteiro:** Tel.: 3426-3197  
**Guapiranga:** Tel.: 3426-5807  
**Gaivota:** Tel.: 3429-1410  
**Coronel:** Tel.: 3427-5524

### CINI - CENTRO DE INFECTOLOGIA

Tel.: 3426-3350

### MATERNIDADE

Tel.: 3426-4644

### SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Tel.: 192

### SEGURANÇA

#### BOMBEIROS INCÊNDIO E RESGATE

Tel.: 3427-4769

#### BOMBEIROS SALVAMAR PAULISTA

Tel.: 3422-6000

### DEFESA CIVIL

Tel.: 199 ou 3427-8352

### DELEGACIA SECCIONAL

Tel.: 3422-6061

#### 1º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3422-1208

#### 2º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3426-1307

#### 3º DELEGACIA DE POLÍCIA

Tel.: 3422-5012

### DELEGACIA DE TRÂNSITO

Tel.: 3422-2438

### 29º BATALHÃO PM

Tel.: 3427-1414

### GUARDA MUNICIPAL

Tels.: 199 / 3425-3800/3649

### NUDEC (Núcleos de Defesa Civil)

Tel.: 3427-8320

### POLÍCIA MILITAR

Tel.: 190

### POLÍCIA RODOVIÁRIA - DER

Tel.: 3422-5859

### POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL

Tel.: 3422-3765

### SERVIÇOS PÚBLICOS

### BIBLIOTECA POETA PAULO BONFIM

Tel.: 3426-1477

### CÂMARA MUNICIPAL

Tel.: 3422-1202

### CASA DA AGRICULTURA

Tel.: 3426-5792

### CETPI - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE

Tel.: 3426-3501

### CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tel.: 3427-7805

### CENTRO DE PESQUISAS

Tel.: 3427-6704

### CMTECE - CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Tel.: 3421-1700

### CONSELHO TUTELAR

Tel.: 3426-3500

### CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Gaivota:** Tel.: 3429-2903

**Sabauira:** Tel.: 3426-2344

**Suarão:** Tel.: 3427-3286

**Oásis:** Tel.: 3427-7660

### DISQUE-DENÚNCIA (ÁREAS VERDES)

Tel.: 3421-1672

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Tel.: 3427-5068

### POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Tel.: 3427-6216

### PROCON

Tel.: 3421-1804

### INSS - ARRECAÇÃO E BENEFÍCIOS

Tel.: 3422-6063

### JUIZADO DE MENORES

Tel.: 3422-1215 / ramal 214

### REGIONAIS

#### REGIONAL DO BELAS ARTES

Tel.: 3422-1229/2308

#### REGIONAL DO BOPIRANGA

Tel.: 3425-4387

#### REGIONAL DO GAIVOTA

Tel.: 3429-4004 / FAX: 3429-3345

#### REGIONAL DO SUARÃO

Tel.: 3427-7636



Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

#### Produção:

Secretaria de Comunicação Social

#### Impressão:

Gráfica e Editora Diário do Litoral

#### Tiragem:

10.000 exemplares

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro  
Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br  
boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br

#### JOÃO CARLOS FORSSSELL

Prefeito Municipal

#### RUY SANTOS

Vice-prefeito

### SECRETÁRIOS

#### ADEMIR DE LIMA

Trânsito e Segurança Municipal

#### DOUGLAS LUIZ RODRIGUES

Comunicação Social

#### ERNESTO LAZARO FERREIRA

Serviços e Urbanização

#### FLÁVIA PIRES MARQUES PENDL

Governo

#### FRANCISCO EDUARDO P. BEDRAN

Obras e Desenvolvimento Urbano

#### MARCELO DI GIUSEPPE

Saúde

#### JORGE EDUARDO DOS SANTOS

Negócios Jurídicos

#### MARIA CRISTINA TOLEDO

Planejamento e Gestão Econômica

#### MARIA DE LOURDES CARVALHO

Educação, Cultura e Esportes

#### ORISTEU CORTEZ

Fazenda

#### PAULO ROGÉRIO INDALÊNCIO

Assistência e Desenvolvimento Social

#### SILVIO LOUSADA

Turismo

#### THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA

COUINHO

#### TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Habitação e Meio Ambiente

# Atos do Poder Executivo

## LEIS

### LEI Nº 3.447, DE 19 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, objetivando viabilizar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Itanhaém".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, objetivando viabilizar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Itanhaém, nos termos da minuta-padrão anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de junho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.757/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 19 de junho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

### LEI Nº 3.448, DE 19 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros destinados à execução de obras de recuperação e revitalização de pontos turísticos."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, bem como a assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros destinados à execução de obras de recuperação e revitalização de pontos turísticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização de recursos de que trata o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de junho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.329/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 19 de junho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

### LEI Nº 3.449, DE 23 DE JUNHO DE 2008

"Dispõe sobre a regularização de edificações, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações construídas clandestinamente ou em desacordo com o projeto aprovado, situadas em qualquer zona de uso, desde que observadas pelos interes-

sados as exigências contidas nesta lei.

Art. 2º - São condições essenciais para que as edificações possam ser regularizadas:

I - que estejam localizadas em áreas de terreno resultantes de parcelamento do solo devidamente aprovado pela Prefeitura;

II - que atendam as restrições convencionais estabelecidas pelos loteadores;

III - que apresentem condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade;

IV - que estejam cadastradas na Prefeitura ou venham a sê-lo no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta lei, ou então que o pedido de regularização seja requerido em igual prazo.

§ 1º - A avaliação das condições mínimas de segurança, higiene e habitabilidade das edificações, para fins desta lei, será procedida pelos órgãos técnicos da Prefeitura à vista das informações prestadas e dos documentos e peças gráficas apresentados com o pedido de regularização.

§ 2º - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar vistoria do imóvel para decisão do pedido de regularização, bem como exigir obras de adequação para garantir a segurança, a higiene e a habitabilidade da edificação.

Parágrafo único - VETADO

Art. 3º - A regularização de edificações que abriguem usos não-conforme na zona de uso em que se situem, ficará sujeita a controle especial, devendo ser precedida de análise específica quanto ao uso e de integral atendimento às exigências fixadas pelo órgão técnico competente.

Art. 4º - O pedido de regularização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da notificação-recibo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

II - peças gráficas do projeto, em 2 (duas) vias, assinadas por profissional habilitado;

III - memorial descritivo;

IV - laudo técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA;

V - termo de vistoria;

VI - comprovante de pagamento dos tributos municipais concernentes ao exercício profissional.

Art. 5º - São consideradas infrações toleráveis, para os efeitos desta lei:

I - quanto à legislação de uso e ocupação do solo, aquelas relativas:

a) à frente e área dos lotes ocupados, quando inferiores às estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo;

b) à ocupação dos recuos mínimos de frente, lateral e de fundo;

c) à taxa de ocupação;

d) ao coeficiente de aproveitamento;

II - quanto ao Código de Edificações, aquelas relativas às áreas mínimas dos compartimentos.

Parágrafo único - As edificações que ocupem o recuo frontal do terreno poderão ser regularizadas, nos termos desta lei, desde que haja expressa concordância do interessado quanto à não indenização pelas benfeitorias regularizadas, na hipótese de desapropriação do imóvel.

Art. 6º - A regularização de edificações, nos termos desta lei, fica condicionada ao recolhimento da taxa específica para conservação, prevista na Tabela V da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 42, de 11 de dezembro de 2001, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, relativo à área a ser regularizada.

§ 1º - Tratando-se de edificações destinadas a usos permitidos na zona de uso em que se situam, os tributos devidos serão calculados na seguinte conformidade:

I - imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma;

II - taxa específica para conservação relativa à área a ser regularizada, observando o seguinte:

a) edificações localizadas entre a praia e a ferrovia - 3 (três) Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada;

b) edificações localizadas entre a ferrovia e a rodovia - 2 (duas) Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada;

c) edificações localizadas entre a rodovia e a Serra do Mar: 1 - com área construída de até 70,00 m² (setenta metros quadrados) - 1,2 Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada;

2 - com área construída acima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) e de até 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) - 1,5 Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada;

3 - com área construída acima de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) - 2 (duas) Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada.

§ 2º - Tratando-se de edificações que abriguem usos não-conforme, os tributos devidos serão calculados na seguinte conformidade:

I - imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, relativo à área a ser regularizada, observando o mesmo critério previsto na legislação em vigor para obra nova, ampliação ou reforma;

II - taxa específica para conservação relativa à área a ser regularizada, - 4 (quatro) Unidades Fiscais - UF por m² de área a ser regularizada.

Art. 7º - O recolhimento da taxa para conservação e do imposto sobre serviços de qualquer natureza, relativos à área a ser regularizada, poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - Em qualquer circunstância, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) Unidades Fiscais - UF.

§ 2º - A expedição do Alvará de Regularização ficará condicionada ao integral recolhimento dos tributos devidos.

Art. 8º - A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.153, de 7 de julho de 2005 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de junho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 3.153/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 23 de junho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

### LEI Nº 3.450, DE 24 DE JUNHO DE 2008

"Classifica como corredor comercial a Rua Miguel Helou, localizada no loteamento Pesca e Chácara Jardim Suarão".

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica classificada como corredor comercial a Rua Miguel Helou, localizada no loteamento Pesca e Chácara Jardim Suarão, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.779/2008.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Wilson Pontes Quintas.

Departamento Administrativo, em 24 de junho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

### LEI Nº 3.451, DE 24 DE JUNHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Economia Federal, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Saneamento para Todos.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia as quotas do Fundo de Participações dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, o produto da arrecadação de receitas tributárias próprias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, conferindo à Caixa Economia Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Itanhaém não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de financiamento celebrados com aquela instituição financeira.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta lei serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), mediante a utilização de recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais e nos Orçamentos Anuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os financiamentos por ele contraídos, recursos suficientes à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de junho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 4.952/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 24 de junho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

### LEI Nº 3.452, DE 2 DE JULHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, tendo como objeto a conjugação de esforços para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município e sua consolida-

ção no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado obedecerá aos termos da minuta anexa e de sua reificação, em conformidade com o texto publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de maio de 2008 - Seção I - pag. 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de julho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 3.997/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

## MINUTA

CONVENIO Nº QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O MUNICÍPIO DE , OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Aos dias do mês de de dois mil e oito, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.895, de 11 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de 12 de abril de 2008, doravante designado ESTADO, e o Município de , neste ato representado por seu Prefeito, R.G. , CPF nº , que passa a ser denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços dos participantes para elaboração do plano de saneamento básico do MUNICÍPIO, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º - O plano de saneamento básico do MUNICÍPIO deverá englobar inteiramente o território deste, bem como ser compatível com o Plano da Bacia Hidrográfica de e compreenderá os serviços de abastecimento público de água e esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbanas, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I devendo contemplar, no mínimo:

1. levantamento, sistematização e análise de dados gerais (físicos, territoriais, sociais, econômicos e ambientais);

2. diagnóstico e estudo de demandas para a prestação dos Serviços;

3. objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços;

4. programas e ações necessários para atingir os objetivos e as metas;

5. ações para emergências e contingências;

6. indicadores e diretrizes para avaliação dos resultados.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Saneamento e Energia

§ 2º - O Secretário de Saneamento e Energia, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o § 1º desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste.

### CLAUSULA SEGUNDA

## Da Execução

I - pelo ESTADO, a Secretária de Saneamento e Energia;  
II - pelo MUNICÍPIO, a Secretária  
CLÁUSULA TERCEIRA

## Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

a) realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada para assessorar na elaboração do plano municipal de saneamento básico, mantendo o MUNICÍPIO informado acerca do andamento deste procedimento;

b) assegurar os recursos financeiros necessários para custear as despesas decorrentes da contratação referida na alínea anterior;

c) efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada para a finalidade prevista na alínea "a" desta cláusula, após aprovação, pelo Grupo Executivo Local, dos produtos relativos às etapas de serviços, conforme previsto no cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho;

d) indicar o responsável pelo acompanhamento da execução do presente Convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

a) designar equipe técnica e o respectivo coordenador, para compor o Grupo Executivo Local, o qual será o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração do plano municipal de saneamento básico;

b) disponibilizar ao Grupo Executivo Local referido na alínea anterior, à Secretária de Saneamento e Energia, e à empresa a ser contratada nos termos da alínea "a" do inciso I desta Cláusula, as informações necessárias para elaboração do plano municipal de saneamento básico, incluindo as informações cartográficas;

c) apreciar os produtos a serem entregues pela empresa contratada nos moldes da alínea "a" do inciso I desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seus respectivos recebimentos, aprovando-os ou solicitando suas correções e/ou complementações, a serem providenciadas pela empresa contratada também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da referida solicitação;

d) realizar consulta ou audiência pública local, para apresentação da proposta preliminar do plano municipal de saneamento básico, conforme previsto no Plano de Trabalho;

e) encaminhar ao ESTADO cópia do plano de saneamento básico que vier a ser instituído pelo MUNICÍPIO, bem como dos atos procedimentais respectivos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação pela autoridades municipais;

f) implementar sistemas de informação, acompanhamento e avaliação dos resultados da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO.

## CLÁUSULA QUARTA

## Dos Recursos

O presente Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que arcarão, cada um, com as despesas decorrentes da responsabilidades assumidas no presente instrumento.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO são originários do Tesouro do Estado, e oneração o crédito orçamentário, classificação funcional programática, categoria econômica.

## CLÁUSULA QUINTA

## Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Saneamento e Energia, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

## CLÁUSULA SEXTA

## Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será

rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º - Na hipótese de denúncia por parte do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira.

§ 2º - Na hipótese de rescisão por culpa do MUNICÍPIO, este arcará com as despesas decorrentes da contratação de que cuida o inciso I, alíneas "a" a "c", da Cláusula Terceira, sem prejuízo dos demais consecutivos legais;

§ 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido ao MUNICÍPIO na alínea "c", do inciso II, da Cláusula Terceira, a este incumbirá os custos decorrentes de sua mora.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

## CLÁUSULA OITAVA

## Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

## NOME:

R.G.:

CPF:

## NOME:

R.G.:

CPF:

## LEI Nº 3.453, DE 2 DE JULHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, o imóvel que especifica e dá providências correlatas." JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), destinado à construção da sede da 83ª Subseção de Itanhaém.

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo, caracterizado em planta constante do processo administrativo nº 1.522/2007, é parte de área maior com frente para a Avenida Rui Barbosa, no Centro, nesta localidade, objeto da Matrícula nº 218.195, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém, e assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto "P0", cravado na confluência da Avenida Rui Barbosa com a Rua Professora Dinorah Cruz; deste ponto, segue em linha reta no alinhamento da referida Avenida Rui Barbosa, sentido ao centro da cidade, com uma distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto "P1"; deste ponto, deflete à direita com um ângulo de 90º (noventa graus) e segue em linha reta confrontando com área remanescente, com uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros) até o ponto "P2"; deste ponto, deflete à direita com um ângulo de 90º (noventa graus) e segue em linha reta confrontando com área remanescente, com uma distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto "P3"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta no alinhamento da referida Rua Professora Dinorah Cruz, com uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto inicial "P0", encerrando a área de 700,00m² (setecentos metros quadrados).

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 1º;

II - submeter o respectivo projeto de construção à aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação;

III - iniciar as obras no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da expedição do alvará de construção e concluí-las em até 60 (sessenta) meses depois de iniciadas;

IV - arcar com as despesas decorrentes da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro da competente escritura.

Art. 3º - A extinção ou dissolução da donatária, a alteração da destinação do imóvel, bem como a inobservância das condições e prazos estabelecidos nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e benfeitorias nele executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de julho de 2008.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 5.155/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

## LEI Nº 3.454, DE 2 DE JULHO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a construção, ampliação e melhoramentos de unidades escolares de ensino infantil, mediante a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

## 02 PODER EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0007.1053 Construção, Ampliação e Melhoramentos de Unidades Escolares - Ensino Infantil/FUNDEB

4490.51Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

12.365.0007.2084 Manutenção Fundo Municipal Ensino Infantil - FUNDEB

3390.30 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390.39Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 100.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 2.250.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009, aprovado pela Lei nº 3.195, de 13 de dezembro de 2005, e da Lei nº 3.321, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de julho de 2008.

JOÃO CARLOS FORSSELL

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 5.355/2008.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2008.

THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO

Secretário de Administração

## LEI Nº 3.455, DE 2 DE JULHO DE 2008

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), e dá outras providências."

JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 Coordenação Legislativa

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 34.000,00

01.031.0001.2002 Administração da Câmara

3390.39Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 200.000,00

28.846.0001.0101 Manutenção de Inativos e Pensionistas

3190.01 Aposentadoria e Reformas R\$ 86.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02.01 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2003 Coordenação de Chefia Executiva

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

04.122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

3190.16 Outras Despesas Variáveis R\$ 12.000,00

04.122.0002.2005 Manutenção da Assessoria Técnica

Legislativa

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 35.000,00

04.122.0002.2006 Manutenção da Junta de Serviço Militar

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 35.000,00

04.122.0002.2008 Manutenção da Administração Geral

3390.39Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica R\$ 700.000,00

09.271.0003.2010 Contribuições Sociais

3190.13 Obrigações Patronais R\$ 1.000.000,00

28.846.0003.0107 Contribuições - Pasep

3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 800.000,00

02.03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.03.01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CONTROLE ADMINISTRATIVO

08.244.0004.2012 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

08.244.0004.2013 Manutenção da Ação Social e Controle Administrativo

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

3190.13 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

02.03.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR

08.243.0004.2015 Manutenção do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar

3390.36Outros Serviços de Terceiros - P.Física R\$ 10.000,00

02.05 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

16.482.0002.2020 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

18.541.0012.2074 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

20.601.0006.2026 Manutenção do Departamento de Agricultura

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

16.482.0005.1007 Infra-Estrutura e Construção de Casas Populares

4490.51 Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00

02.06 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

04.122.0002.2022 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 65.000,00

04.122.0002.2023 Manutenção da Procuradoria Jurídica

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

02.08 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0002.2028 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - P.Física R\$ 3.000,00

02.09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0007.2030 Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 Material de Consumo R\$ 500.000,00

12.365.0008.2033 Manutenção do Ensino Infantil

3190.13 Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

02.09.02 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0007.2036 Fundo Municipal do Ensino Fundamental

3190.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.100.000,00

3190.13 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

12.361.0007.2037 Fundo Municipal do Ensino Fundamental - Pessoal de Apoio

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 105.000,00

3190.13 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

12.365.0007.2084 Fundo Municipal de Ensino Infantil

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 500.000,00

02.09.03 EDUCAÇÃO

12.244.0019.2076 Manutenção da Educação Comunitária

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 260.000,00

12.361.0009.2038 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.550.000,00

02.09.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2043 Manutenção da Cultura

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

02.10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ECONÔMICA

04.121.0002.2069 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

02.11 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

18.541.0002.2048 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

02.12 SECRETARIA DE SAÚDE

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2050 Manutenção do Gabinete do Secretário

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 240.000,00

10.301.0013.2051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3190.04 Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.400.000,00

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.800.000,00

3190.16 Outras Despesas Variáveis R\$ 165.000,00

23.695.0016.1041 Pavimentação - Vias de Interesse Turístico  
 4490.51 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00  
 23.695.0016.2064 Manutenção do Gabinete do Secretário  
 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00  
 02.17 SECRETARIA DA FAZENDA  
 04.122.0002.2018 Manutenção do Gabinete do Secretário  
 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00  
 04.122.0002.2019 Manutenção da Dívida Ativa e Cobrança Extra-judicial  
 3190.16 Outras Despesas Variáveis R\$ 5.000,00  
 04.122.0002.2025 Manutenção do Comércio e Indústria  
 3190.16 Outras Despesas Variáveis R\$ 20.000,00  
 04.122.0002.2073 Manutenção do Departamento da Receita e ISS  
 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 450.000,00  
 TOTAL.....R\$ 24.700.000,00  
 Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de julho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrada em livro próprio. Processo nº 5.499/2008.  
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
 Departamento Administrativo, em 2 de julho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2.603, DE 27 DE JUNHO DE 2008

"Altera a composição do Conselho Municipal Especial para o Fomento das Atividades do Setor de Petróleo e Gás de Itanhaém."  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 4º da Lei nº 3.205, de 9 de fevereiro de 2006,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - O Conselho Municipal Especial para o Fomento das Atividades do Setor de Petróleo e Gás de Itanhaém, instituído pela Lei nº 3.205, de 9 de fevereiro de 2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:  
 I - Maria Cristina Andrade e Silva - Presidente;  
 II - Maria Cristina Previero de Toledo - Vice Presidente;  
 III - Silvio Fernando Lousada Paulo - Secretário;  
 IV - Herbert Egon Boehm;  
 V - Arnaldo Lomba Neto; e  
 VI - José Eduardo Fernandes.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.604, DE 27 DE JUNHO DE 2008

"Encerra as atividades da Escola Municipal Rural "Antonio Vittoretti Filho", e dá outras providências."  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e com fundamento na Deliberação CEE nº 01/99, alterada pela Deliberação CEE nº 10/00,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Ficam encerradas as atividades da Escola Municipal Rural "Antonio Vittoretti Filho", criada pela Lei nº 1.043, de 22 de setembro de 1975 e denominada pela Lei nº 2.704, de 20 de setembro de 2001, situada na Fazenda Piraquara, zona rural do Município de Itanhaém.  
 Art. 2º - A documentação escolar do referido estabelecimento de ensino ficará arquivada na Escola Municipal "Maranata", sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 27 de junho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, em 27 de junho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.607, DE 4 DE JULHO DE 2008

"Substitui membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município".  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere, em especial o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.482, de 1º de fevereiro de 1989,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, na qualidade de Presidente, a Sra. Cilene Célia Rodrigues Forssell, em substituição à Sra. Vera Sonia Forssell.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de julho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, em 4 de julho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.610, DE 4 DE JULHO DE 2008

"Aposenta compulsoriamente, com proventos integrais, o servidor ALBERTINO DE ALMEIDA BAPTISTA".  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o art. 50, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 21, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212, de 17 de abril de 2006,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente, com proventos integrais, o servidor ALBERTINO DE ALMEIDA BAPTISTA, ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 21, § 1º, da Lei Municipal nº 3.212, de 17 de abril de 2006.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de julho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, em 4 de julho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.611, DE 4 DE JULHO DE 2008

"Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 2.088, de 8 de janeiro 2002, que dispõe sobre a inscrição e atualização de dados no Cadastro Imobiliário, e dá outras providências".  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 2.088, de 8 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 2.361, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 5º - Para os fins de regularização de que trata a Lei nº 3.449, de 23 de junho de 2008, consideram-se inscritas no Cadastro Imobiliário, de ofício, as construções, reformas e acréscimos executados clandestinamente ou em desacordo com o projeto aprovado, constatadas através do levantamento aerofotogramétrico realizado pela Administração Municipal em dezembro de 2007."  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de julho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, em 4 de julho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

### DECRETO Nº 2.612, DE 7 DE JULHO DE 2008

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 5 de outubro de 2008".  
 JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 5 de outubro de 2008, deverão estar à disposição da autoridade requisitante a partir das 8 (oito) horas do dia 3 de outubro de 2008, com observância do seguinte cronograma:  
 I - dias 3 e 4 de outubro, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;  
 II - dia 5 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.  
 Parágrafo único - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.  
 Art. 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro de 2008, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.  
 Parágrafo único - Os servidores e os Diretores deverão aguardar, no dia 4 de outubro, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pela Juíza Eleitoral.  
 Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas do dia 4 de outubro de 2008;  
 II - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;  
 III - adotar providências para que, no dia 5 de outubro, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;  
 IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.  
 Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3, 4 e 5 de outubro de 2008, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo até 31 de dezembro de 2009, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.  
 Art. 5º - A Secretaria de Educação, Cultura e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.  
 Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.  
 Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de julho de 2008.  
 JOÃO CARLOS FORSSELL  
 Prefeito Municipal  
 Registrado em livro próprio.  
 Departamento Administrativo, 7 de julho de 2008.  
 THEODORICO OTÁVIO DE ALMEIDA COUTINHO  
 Secretário de Administração

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Processo nº 3828/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém  
 Contratado: Álvaro Moreira Beliago Filho  
 Objeto: locação do imóvel situado a Rua Jacome Fajardo nº 19, Centro, Itanhaém, destinado "...a instalação do CINI/Faturamento..."  
 Valor Global do Contrato: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses, com início em 20/06/2007.  
 JOÃO NUNES DE FREITAS  
 Diretor Depto Administrativo

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Processo nº 8032/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém  
 Contratado: Sebastião Martiliano Filho  
 Objeto: locação do imóvel situado a Rua Prefeita Spasia Bechelli Cecchi nº 8234, Balneário Veneza, Itanhaém, destinado a instalação "... Unidade de Saúde da Família..."  
 Valor Global do Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses iniciando em 24 de junho de 2008.  
 JOÃO NUNES DE FREITAS  
 Diretor Depto Administrativo

## EDITAIS

### Processo Administrativo nº 6981/2007

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DMA 10/08  
 Interessado: Irene Keressturi Papp  
 Espécime: Corte de Árvore Isolada Exótica em zona urbana  
 Localização: Rua Adamantina, 120 Qd 06, Lt 23, Jardim Marambá II  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 9806/2007

Espécime: Auto de Infração Ambiental Municipal - AIAM Nº 164  
 Interessado: Luiz Carlos Ricomine  
 Localização: Rua: Avenida Santo André, Qd 56, Lt 23, Nova Itanhaém  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 3996/2008

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DMA 17/08  
 Interessado: Jessé Almeida  
 Espécime: Corte de Árvore Isolada Exótica em zona urbana  
 Localização: Rua Guilherme Roberto da Costa, 141 Qd 37, Lt 16, Cibratel  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 3067/2008

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DMA 18/08  
 Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz  
 Espécime: Corte de Árvore Isolada Exótica em zona urbana  
 Localização: Av.Avanhandava, 167 Qd 17, Lt 04-C, Vila Suarão  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 8210/2007

Espécime: Auto de Infração Ambiental Municipal - AIAM Nº 148/2007  
 Interessado: José Manoel Peres Nunes  
 Localização: Rua: 14, Qd 25 Lt 07, Jardim Marambá Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 10017/2007

Espécime: Auto de Infração Ambiental Municipal - AIAM Nº 166  
 Interessado: Valdevina Lopes de Souza  
 Localização: Av.Hum, Qd 07, Lt 03, Jardim Marambá Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 2764/2007

DESPACHO SANEADOR DMA Nº 16/08  
 Assunto: Auto de Infração Ambiental Municipal AIAM Nº 124/07  
 Interessado: João Leite Filho  
 Localização: Av.Maria Albertina, Qd 24, Lt 03 - parte, Vila Verde Mar  
 Conclusão: PROMOVO A DESINTERDIÇÃO da área atuada.  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 2724/2007

Espécime: Auto de Infração Ambiental Municipal - AIAM Nº 114/07  
 Interessado: Dimitrios Theefanis Tzelepis  
 Localização: Rua Paulinha, Qd 55, Lt, 04, Vila Nova Itanhaém  
 Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 6471/2007

Espécime: Auto de Infração Ambiental Municipal - AIAM Nº 122/07  
 Interessado: Anselmo Pires Abenza  
 Localização: Rua: 23, Qd 40, Lt 21, Parque Jequitiba Itanhaém, 20 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 9795/2007

Decisão DMA Nº 04/08  
 Assunto: Aplicação de Advertência - Desmatamento sem Licença - defesa administrativa  
 Interessado: Waldemar Dias  
 Localização: Av. Santa Cruz, Qd 13-B, Lt 02, Estância Santa Cruz  
 Conclusão: "INDEFIRO"  
 Itanhaém, 23 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 2412/2008

Espécime: Advertência nº 0577 - Desmatamento sem licença  
 Interessado: José Pereira de Souza  
 Localização: Rua 04, Qd 60, Lt 08, Vila Suarão(Nova Itanhaém)  
 Itanhaém, 30 de junho de 2008.  
 JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
 Diretor Depto de Meio Ambiente

### Processo Administrativo nº 9792/2007

DECISÃO DMA Nº10/08  
 Assunto: Aplicação de AIAM - Desmatamento sem licença - Recurso Administrativo  
 Interessado: Salete Severiano Mendes  
 Localização: Rua São Vicente, Qd 08, Lt 17, Estância Santa Cruz  
 Conclusão:"INDEFIRO"

Itanhaém, 30 de junho de 2008.  
JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
Diretor Depto de Meio Ambiente

**Processo Administrativo nº 7154/2006**  
DESPACHO SANEADOR DMA Nº19/08  
Assunto: Aprovação de plantas - AIAM - desinterdição  
Interessado: Carlos Baptista de Oliveira  
Localização: Rua:Brigadeiro Faria Lima, Qd 27, Lt 12, parte, Loteamento Vila Verde Mar  
Conclusão: PROMOVO A DESINTERDIÇÃO da área autuada.  
Itanhaém, 4 de julho de 2008.  
JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
Diretor Depto de Meio Ambiente

**Processo Administrativo nº 6889/2006**  
DESPACHO SANEADOR DMA Nº 12/08  
Assunto: Aprovação de plantas - AIAM - desinterdição  
Interessado: Carlos Alberto de Oliveira  
Localização: Rua:Brigadeiro Faria Lima, Qd 25, Lt 13, parte 01, Loteamento Vila Verde Mar  
Conclusão: PROMOVO A DESINTERDIÇÃO da área autuada.  
Itanhaém, 4 de julho de 2008.  
JOÃO PAULO DE BARROS MONTEIRO  
Diretor Depto de Meio Ambiente

**DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 014/2008**  
Dispõe sobre aprovação da Posse e transição do Conselho Tutelar 2008/2011 conforme segue:  
O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA, no uso de suas atribuições, bem como em cumprimento à deliberação 014/2008 do CMDCA, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008:  
Considerando a Lei Municipal 2419 de 1998 em seu artigo 15, e de acordo com a sugestão proposta entre as partes, que remunera os atuais conselheiros até o final de sua gestão, a posse dos conselheiros eleitos será imediata, após publicação de Decreto Municipal delibera:  
Remuneração para os atuais conselheiros até o final de sua gestão,  
Posse dos conselheiros eleitos imediata, após publicação de Decreto Municipal.  
Itanhaém, 19 de junho de 2008.  
MARIA ODILA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMDCA - ITANHAÉM

**DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 015/2008**  
Dispõe sobre Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos no pleito de 15 de Junho de 2008:  
O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA, no uso de suas atribuições, bem como em cumprimento à deliberação 014/2008 do CMDCA, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, delibera:  
Considerando a necessidade imediata de capacitar os conselheiros tutelares eleitos no pleito do último dia 15 de junho, delibera:  
O curso de capacitação para os conselheiros tutelares será realizada pelo CECAMI-Centro de Captação e Monitoramento de Itanhaém.  
O presente curso será subsidiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Itanhaém, 19 de junho de 2008.  
MARIA ODILA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMDCA - ITANHAÉM

**DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 016/2008**  
Dispõe sobre Concurso Cultural de Desenho-"O ECA e sua maioria".  
O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA, no uso de suas atribuições, bem como em cumprimento à deliberação 014/2008 do CMDCA, na Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2008, delibera:  
Considerando as comemorações dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, o CMDCA abre inscrições para o Concurso Cultural de Desenho-O ECA e sua maioria, onde delibera:

Abertura do Concurso Cultural de Desenho-O ECA e sua maioria, voltado para alunos da rede municipal, estadual e particular de ensino do município de Itanhaém, que retratarão seu entendimento através de desenho sobre os direitos básicos assegurados pelo ECA para crianças e adolescentes, com inscrições abertas de 11 de Julho a 22 de Agosto do corrente ano, o concurso será dividido em três categorias: 5 a 10 anos, 11 a 15 anos e 16 a 18 anos, premiados os três primeiros trabalhos de cada categoria, avaliados por comissão formada por membros do CMDCA e artistas plásticos da sociedade civil que possuam gabarito para avaliação. A premiação dos trabalhos será subsidiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, perfazendo um total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).  
A premiação será realizada no dia 31 de Agosto de 2008 em evento que encerra as comemorações dos 18 anos de ECA.  
O regulamento será divulgado no site oficial do município e amplamente divulgado na rede de ensino do município.  
Itanhaém, 19 de junho de 2008.  
MARIA ODILA DOMINGUES  
PRESIDENTE DO CMDCA - ITANHAÉM

#### REGULAMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM

DA 1ª PLENÁRIA  
Art.1º. - A 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM, na qualidade de fórum de participação e Deliberação de Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema:  
"Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar!". Será realizada no dia 27 de JUNHO DE 2008, com início às 17h00, na CMTECE, sito à Avenida Condessa de Vimieiros, nº. 1131 - Centro - CEP: 11740-000 - Itanhaém, SP.  
Art. 2º - A 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM "Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar!" terá por finalidade deliberar, analisar os obstáculos e procurar, através de palestras e eventos, sensibilizar a sociedade e o poder público a fim de melhorar a inclusão da pessoa com deficiência.  
Art. 3º - A 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM, tem caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados que poderão aprovar, rejeitar ou modificar no todo ou em parte as conclusões e propostas consolidadas nos grupos de trabalho, assim como poderão aprovar ou rejeitar as moções apresentadas pela plenária.  
Parágrafo Único. Terão direito a voto todos os participantes credenciados.  
Art. 4º - O credenciamento / inscrição será feito no dia 27 de junho de 2008, das 17h00 às 17h30min no local da CMTECE, sito à Avenida Condessa de Vimieiros, nº. 1131 - Centro - CEP: 11740-000 - Itanhaém, SP.  
Art.5º - A Plenária terá como eixo central "Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar!", cuja programação prevista deverá incluir os seguintes temas:  
A) Acessibilidade urbanística;  
B) Legislação  
DOS TRABALHOS DE GRUPOS  
Art.6º - Os grupos de trabalhos serão divididos pelos dois eixos temáticos citados no art. 5º e serão compostos pelos participantes da 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITANHAÉM "Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar!" credenciados de acordo com sua opção por determinado tema e um número mínimo de 10 participantes (máximo 50)  
Art.7º- Cada grupo terá um coordenador representante, devendo eleger um relator dentre os participantes dos grupos.  
Art. 8º O coordenador terá atribuição de:  
a) fazer a leitura e explicação do material entregue aos participantes;  
b) mediar os trabalhos do grupo;

c) auxiliar no fechamento das discussões do grupo;  
O relator terá a atribuição de:  
a) registrar todo o trabalho do grupo;  
b) sistematizar as discussões votadas pelo grupo;  
c) expor o resultado final do trabalho do seu grupo à plenária final;  
O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência (COMDEF) terá a atribuição de:  
a) sistematizar as propostas apresentadas pelos grupos;  
b) sistematizar as propostas e moções apresentadas pela plenária.  
c) sistematizar a finalização do documento.  
DA PLENÁRIA  
Art. 9º A Plenária tem competência para discutir, aprovar e rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões, propostas, indicações, requerimentos e moções apresentadas pelos Grupos de trabalho.  
Art. 10º - Após a exposição do relator de cada grupo, será aberto o debate, cujos participantes, inscrever-se-ão previamente:  
§1º. Cada intervenção oral deverá ter no máximo 2 (dois) minutos;  
§2º. As Moções serão recebidas pelo COMDEF devendo ser votadas;  
§3º. Após o debate/ intervenção, as votações serão realizadas pela manifestação aberta dos votos, e o resultado apurado por contraste. No caso de dúvida, se recorrerá à contagem dos votos;  
DOS DELEGADOS ELEITOS E SUPLENTE NA 1ª PLENÁRIA  
Art. 11º - A Plenária deverá ter uma ata, lista de presença.  
DAS INSCRIÇÕES  
Art. 12º - As inscrições dos candidatos a delegado deverão ser feitas no dia da 1ª Plenária Municipal.  
Art. 13º - As inscrições dos delegados natos (entidades que atuam no segmento) deverão ser feitas na Plenária, mediante apresentação de ofício da entidade.  
DOS ENCONTROS  
Art. 14º - Os encontros serão organizados pelo COMDEF e o mesmo poderá indicar SUBCOMISSÃO específica para cada uma delas e deverá ser precedida em 3 locais da cidade.  
Art. 15º - A finalidade dos encontros serão de elaborar propostas a serem encaminhadas a 1ª Plenária Municipal das Pessoas com Deficiência de Itanhaém.  
Art. 16º - Os encontros serão realizados nos seguintes locais:  
A) CODI - Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém  
B) Projeto Lugar ao Sol  
C) Centro Municipal de Reabilitação (CMR).  
Art. 17º - Eixo temático terá como abordagem "Inclusão, Participação e Desenvolvimento - Um novo jeito de avançar!".  
Art. 18º - Os encontros poderão congrega quaisquer pessoas com atividades ou interesses comuns, devendo para efeitos de votar e ser votado, ser pessoa maior de 18 anos.  
Art. 19º - Caberá ao COMDEF determinar a data, local e horário dos Encontros, bem como a infra-estrutura para sua realização.  
Art. 20º - Nos encontros terá que ser formada uma mesa diretora dos trabalhos, composta por um membro do COMDEF e um representante do projeto / entidade.  
Itanhaém, 9 de junho de 2008.  
EDSON DOS SANTOS  
Presidente do COMDEF  
**ATA DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**  
Aos 27 dias do mês de junho de 2008, na CMTECE cito a avenida Condessa de Vimieiros 1 131 centro de Itanhaém, realizou-se a Plenária Municipal a fim de elencar propostas e eleger delegados para a Conferência Regional em Cubatão no dia 08/07/08. As 17:30, o Sr. Edson dos Santos abriu a reunião apresentando a mesa coordenadora o regulamento da Plenária. Os presentes aprovaram, então o Sr. Edson explanou sobre as questões que norteiam as políticas públicas municipais, trazendo como primeira informação a Decisão Judicial a cerca dos coletivos municipais que deverão ser adaptados até a data de 10/10/08. Também salientou a importância das propostas que foram tiradas nos encontros preparatórios para a Plenária de hoje. A Sra. Lara fez a leitura das propostas onde a Plenária aprovou em

bloco as mesmas. Em seguida, o Sr. Edson dos Santos passou para o momento da indicação e inscrição dos candidatos a Delegados. Neste momento, apresentaram-se: pelo COMDEFI o Sr. Carlos Eduardo Ferreira Calado, Carla da Silva, Odaí José Belardino Delegados titulares. Por Entidade, apresentado através de ofício a Sra. Maria Isabel de Oliveira Santos, membro suplente do COMDEFI, Ariovaldo Cândido Ferreira. Após a apresentação dos referidos a Plenária, por aclamação, aprovou a Entidade e os membros do COMDEFI tendo apenas que passar por um momento de votação, a Sra Carla da Silva que teve 19 votos sendo eleita membro titular e o Sr. Ariovaldo Cândido Ferreira tendo 5 votos, ficando como membro suplente e uma abstenção. O Sr. Edson informa e todos aprovam que a lista de presença e as propostas da Plenária estarão em livro próprio. Depois destes procedimentos, o Sr. Edson dos Santos realizou suas considerações finais agradecendo a presença de todos e às 18:55 hs encerrou a Plenária Municipal e eu Lara Seixas de Lara lavro e assino a presente ata.

**PORTARIA D.A. Nº 22/2008**  
JOÃO CARLOS FORSSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
CONSIDERANDO que os profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à preservação e controle de tudo quanto possa comprometer à saúde;  
CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal;  
CONSIDERANDO, ainda, que a relação das autoridades sanitárias investidas das funções fiscalizadoras deve ser publicada trimestralmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, conforme determina o artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo,  
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a relação das autoridades sanitárias que compõem a equipe de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém, habilitadas a desempenhar funções de fiscalização:  
Marcelo Di Giuseppe, RG nº 16.171.113-3, Secretário Municipal de Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-017;  
Márcia Aparecida da Silva, RG nº 14.207.685, Enfermeira, exercendo as funções de Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-018;  
Ailton Raimundo dos Santos, RG nº 22.837.860-6, Chefe de Seção de Atenção Especializada, exercendo as funções de Diretor Técnico de Divisão de Vigilância Sanitária, Credencial de identificação fiscal nº 22109-002;  
Leiko Yokoyama Devenis, RG nº 15.925.209-X, Farmacêutica-Bioquímica, Credencial de identificação fiscal nº 22109-004;  
Guacira Nóbrega Barbi, RG nº 10.557.867, Dentista, Credencial de identificação fiscal nº 22109-005;  
Helena Kersevani Tomás, RG nº 4.965.580, Fiscal Sanitário, exercendo as funções de Chefe de Seção de Controle de Zoonoses, Credencial de identificação fiscal nº 22109-006;  
Cláudio de Oliveira Camargo, RG nº 18.768.661, Chefe de Seção de Fiscalização e Orientação à Saúde, Credencial de identificação fiscal nº 22109-007;  
Cleide Domingues Ferreira, RG nº 9.073.553, Agente de Saneamento, Credencial de identificação fiscal nº 22109-008;  
Alfredo Ambrosio, RG nº 21.252.009-X, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-009;  
Cristian Wagner de Souza, RG nº 26.536.881-9, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-010;  
Denise Wallentowitz, RG nº 16.597.923, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-011;

Gisele do Nascimento Barros, RG nº 30.096.282-4, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-012;  
Christian Fabiano da Silva Oliveira, RG nº 33.433.411-1, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-013;  
Andréa de Veras, RG nº 27.879.004-5, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-015;  
Luiz Sérgio Marchesoni, RG nº 4.892.708, Engenheiro Civil - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 22109-020;  
José Francisco Miranda, RG nº 10.127.160, Arquiteto - Laudo Técnico de Avaliação, Credencial de identificação fiscal nº 22109-021;  
Sandra Aparecida Gomes da Silva, RG nº 18.273.118, Diretora Técnica de Divisão de Vigilância Epidemiológica, Credencial de identificação fiscal nº 22109-023;  
Flávia da Silva Valentim, RG nº 41.295.571, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-25;  
Carlos Alberto Quaresma, RG nº 3.835.506, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-26;  
Carlos Eduardo Gonzaga de Oliveira, RG nº 36.078.994-8, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-28;  
Eliana Alves Gonçalves Trigo, RG nº 20.957.844-0, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-29;  
Adriano de Oliveira Barbosa, RG nº 27.992.043-X, Supervisor de Agente de Endemias, Credencial de identificação fiscal nº 22109-022;  
Ana Elisa Apelian Pessoa, RG nº 17.303.216-3, Fiscal Sanitário, Credencial de identificação fiscal nº 22109-16;  
Rosinéia da Costa Oliveira, RG nº 25.556.830-7, Enfermeira, Credencial de identificação Fiscal nº 22109-30;  
Joarez Barbosa de Brito, RG nº 683.169, Médico, Credencial de identificação fiscal nº 22109-31.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de julho de 2008.  
JOÃO CARLOS FORSSELL  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio.  
Departamento Administrativo, em 7 de julho de 2008.  
JOÃO NUNES DE FREITAS  
Diretor do Departamento Administrativo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2008**  
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.  
NOME CLASS.  
ESTEFANO SCHNEIDER 00021  
O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis e ininterruptos a partir 11/07/2008, para retirar a relação de documentos necessários e no dia 15/07/2008 no SESMET para retirar as Guias dos exames médicos no horário das 08:00 às 17:00.  
Para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho o prazo é de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos. Caso contrário perderá o direito a nomeação.  
Itanhaém, 11 de Julho do ano 2008.  
Ionice dos Santos Marriano  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2008**  
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Guarda Municipal de Segunda Classe - Feminino e Guarda Municipal de Segunda Classe - Masculino.  
Guarda Municipal de 2º classe - Feminino  
NOME CLASS.  
INGRID RAUNAIMER DA CUNHA 00001

CINTHIA SAYURI KANASHIRO	00002
RAFAELA FO LUCANO	00003
Guarda Municipal de 2ª classe - Masculino	
NOME	CLASS.
JORGE MARCOLINO SANTANA FILHO	00001
SANDRO MARTINS	00002
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	00003
MARCOS MASEK SAUTER	00004
THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	00005
ELIEL NEVES DOS SANTOS	00006
DJALMA MARQUESANI JÚNIOR	00007
AFONSO AGUIAR LIMA	00008
VALDOMIRO DIAS FILHO	00009
ENZO RAMIERI GIZZO	00010
WLADIMIR CAMPO DE OLIVEIRA	00011
TIAGO JORGE DA SILVA	00012
OSNY RIBEIRO DE ÁVILA JÚNIOR	00013
ELITON PEREIRA DA SILVA	00014
SÉRGIO CONSTANTINO PRADO	00015
EDUARDO LIMA DE QUEIROZ	00016
GEFERSON ALVES DE LIMA	00017
VINÍCIUS RAMOS RODRIGUES	00018
OZAIR RIBEIRO	00019
JOSÉ APARECIDO DA SILVA BEZERRA	00020
ERIK MARCELO DOS SANTOS	00021
EDGARD COSTA SAURA JÚNIOR	00022
HUMBERTO R. DOS SANTOS FRANCCETTO	00023
LUÍZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	00024
CLÉBER BELISSE	00025
ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO SOUZA	00026
HAMILTON TRIGO ROLLO JÚNIOR	00027
JEFFERSON DE ANDRADE SILVA	00028
VIDAL DIAS DE CARVALHO JÚNIOR	00029
RAILTON FARIAS DE SOUZA	00030
JOSÉ LOURENÇO DUARTE JÚNIOR	00031
ANDERSON BISPO DE SOUZA	00032
RAFAELLE J. DE SOUSA GUIMARÃES	00033
VINÍCIUS DE ANDRADE DIAS DA SILVA	00034
RODOLFO GOUVEIA CONDE PICASSO	00035
HANS MILLER SANTOS DO NASCIMENTO	00036
KLÉBER FERNANDES PATRÃO	00037
GLIMARIO MARCONI DE ARAGÃO REIS	00038
MICHEL SANTOS DE ALENCAR	00039
KLÉBER SAN FELIX	00040
GUILHERME CAMARGO TITO DA SILVA	00041
ERICK ALVES CHAVES	00042
Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis e ininterruptos a partir 11 /07 /2008, para retirar a relação de documentos necessários e no dia 15/07/2008 no SESMET para retirar as Guias dos exames médicos no horário das 08:00 às 17:00.	
Para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho o prazo é de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.	
Itanhaém, 11 de Julho do ano 2008.	
Ionice dos Santos Marianno	
Diretora do Departamento de Recursos Humanos	
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2008</b>	
A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Pedreiro.	
NOME	CLASS.
ENEDINO DA SILVEIRA RAIMUNDO	00001
ALFEU SANTANA DOS SANTOS	00002
ARNALDO CARVALHO DO PRADO	00003
ROSALVO SANTOS MATOS	00004
JOSÉ DE LOURDES OLIVEIRA	00005
UBENIZ RAMOS DE OLIVEIRA	00006
JUAREZ FERREIRA FROIS	00007
ERNESTO FERREIRA DA SILVA	00008
LUÍZ CARLOS ZANIRATO	00009
NOME	CLASS. ESPECIAL
JOSELITO SILVA	00001
Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois)	

dias úteis e ininterruptos a partir 11 /07 /2008, para retirar a relação de documentos necessários e no dia 15/07/2008 no SESMET para retirar as Guias dos exames médicos no horário das 08:00 às 17:00.

Para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho o prazo é de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.

Itanhaém, 11 de Julho do ano 2008.

Ionice dos Santos Marianno

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Telefonista.

NOME CLASS. || SILVANA APARECIDA PEREIRA | 00001 |
ROSENEIDE DA SILVA SANTOS	00001
Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis e ininterruptos a partir 11 /07 /2008, para retirar a relação de documentos necessários e no dia 15/07/2008 no SESMET para retirar as Guias dos exames médicos no horário das 08:00 às 17:00.	
Para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho o prazo é de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.	
Itanhaém, 11 de Julho do ano 2008.	
Ionice dos Santos Marianno	
Diretora do Departamento de Recursos Humanos	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2007, para posse ao cargo de Agente de Trânsito

NOME CLASS. || MARCOS DE OLIVEIRA | 00021 |
ANTÔNIO SÉRGIO DE JESUS	00022
CÍCERO DAVID ARAÚJO DANTAS	00023
FÁBIO JOSÉ DE FARIA	00024
PEDRO CARNEIRO DA SILVA SOBRINHO	00025
AMAURI AMÉRICO DA SILVA	00026
DANILO GABRIEL DE SÁ	00027
ROBERTA PAES SILVA	00028
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	00029
RODRIGO ROCHA BICHAROV	00030
TOMAZ TOSHIO TOYAMA	00031
Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis e ininterruptos a partir 11 /07 /2008, para retirar a relação de documentos necessários e no dia 15/07/2008 no SESMET para retirar as Guias dos exames médicos no horário das 08:00 às 17:00.	
Para a apresentação de toda a documentação exigida e laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho o prazo é de 60 (sessenta) dias corridos e ininterruptos. Caso contrário perderão o direito a nomeação.	
Itanhaém, 11 de Julho do ano 2008.	
Ionice dos Santos Marianno	
Diretora do Departamento de Recursos Humanos	

**REVOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AOS EDITAIS Nºs 01, 02 E 03 DO ANO DE 2003.**

Conforme parecer jurídico encartado aos autos, o atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Itanhaém e Ministério Público Estadual e do Trabalho poderá ser atendido mediante REVOGAÇÃO, por interesse público, do Concurso Público referente aos Editais n.ºs 01, 02 e 03 todos do ano de 2.003.

A manutenção do Concurso Público em tela não é conveniente ao interesse público, trazendo mais prejuízos à Administração Municipal, especialmente no que diz respeito à necessidade de preenchimento de diversos cargos públicos, hoje substituídos, em grande parte, por funcionários nomeados para ocupar cargos de livre nomeação e exoneração. Assim, fundado no poder discricionário de que dispõe a Administração Pública para rever sua atividade interna, REVOGO, POR INTERESSE PÚBLICO, o Concurso Público referente aos Editais n.ºs 01, 02 e 03, todos do ano de 2.003, adotando, na íntegra os argumentos lançados no parecer jurídico da lavra da ilustre Procuradora Jurídica do Município, Dra. Ana Lúcia Pereira da Silva, ressalvadas as nomeações mantidas, a título precário, em virtude da decisão, em liminar, do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Promovam-se as providências necessárias para cumprimento desta decisão, bem como do Termo de Ajustamento de Conduta encartado aos autos.

Itanhaém, 03 de julho de 2008.

João Carlos Forssell Neto

Prefeito Municipal

**SIMPLES NACIONAL**

Termo de indeferimento da Opção pelo Simples Nacional. Em entendimento ao Decreto Nº2579 de 30 de janeiro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no Período de 16 de junho de 2008 a 24 de junho de 2008, que foram indeferidas conforme abaixo relacionadas: Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

João Carlos Forssell Neto

Prefeito Municipal

**SIMPLES NACIONAL**

Termo de indeferimento da Opção pelo Simples Nacional. Em entendimento ao Decreto Nº2579 de 30 de janeiro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas em início de atividade que fizeram opção ao Simples Nacional, no Período de 16 de junho de 2008 a 24 de junho de 2008, que foram indeferidas conforme abaixo relacionadas: Com fundamento no § 6º do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 8º da Resolução CGSN nº4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica abaixo identificada impedida de optar pelo Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

(X) Débito com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, cuja exigibilidade não está suspensa.

CNPJ Nome || 09.477.300/0001-30 | MARCO AURELIO TAVARES BARBOZA - ME |
(X) Pendência Cadastral - Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário.				
CNPJ	Nome		09.622.910/0001-80	JOAO FLERTZ MORE ME
A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de notificação no Boletim Oficial do Município, nos termos do Decreto nº2579 de 30 de janeiro de 2008.				
Itanhaém, 11 de Julho de 2008.				
ANGELAMª DE A. CANTINHO E SILVA				
Diretora Interina do Deptº do ISS				

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2008**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 06/2007, 07/2007 e 08/2007 a comparecerem dia 25/06/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:00 horas

**Saldo****PEB II – Ensino Fundamental**

Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Maria Cristina	4º ano	Tarde	Subst.

**PEB II – Professor Eventual**

Unidade Escolar	Classe	Período	Situação
EM Diva do Carmo	Eventual	Tarde	Livre
EM Harry Forssell	Eventual	Tarde	Livre
EM Carlos Augusto	Eventual	Manhã	LG

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de junho de 2008.

**MARIA DE LOURDES CARVALHO**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2008**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, convoca os candidatos, remanescentes do Concurso Público nº 01/2005 e os candidatos aprovados no Processo Seletivo conforme Editais nº 10/2007 e 11/2007 e Comunicado 19/2008 a comparecerem dia 25/06/2008 para atribuição de aulas, por tempo determinado, conforme cronograma abaixo:

Local: Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE).

Av. Condessa de Vimieiros, número 1.131 - Centro.

Horário: 9:00 horas

**Saldo de aulas****Disciplina: Geografia**

Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Célia Marina	10	Manhã	LS à partir de 29/05 – 60 dias
	10	Tarde	LS à partir de 29/05 – 60 dias

**Disciplina: Língua Portuguesa**

Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Diva do Carmo	14	Manhã	Livre

**Professor Eventual****Disciplina: Matemática**

Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Eugênia Pitta	Eventual	Manhã	Livre
EM Célia Marina	Eventual	Manhã	Livre

**Disciplina: Língua Portuguesa**

Unidade Escolar	Nº de aulas	Período	Situação
EM Harry Forssell	Eventual	Manhã	Livre
	Eventual	Tarde	Livre
EM Noemia Salles	Eventual	Manhã	LG

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de junho de 2008.

**MARIA DE LOURDES CARVALHO**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

## EDITAL 01/2008

## ERRATA

Cargo: Assistente Social

Após interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no Edital 01/2008, pela candidata Rosa Maria Silva Paiva de Souza, verificou-se erro na digitação, deixando-se de digitar o número de filho menor de 18 anos ou dependente.

Onde se lê:

Nº ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS - DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO		
					Assistente Social	Fonoaudiólogo	Fisioterapeuta
40	Rosa Maria Silva Paiva de Souza	21.252.238-3	03/10/70	-	x		

Leia-se:

Nº ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS - DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO		
					Assistente Social	Fonoaudiólogo	Fisioterapeuta
40	Rosa Maria Silva Paiva de Souza	21.252.238-3	03/10/70	1	x		

Recurso deferido pela Comissão do Processo Seletivo.

Itanhaém, 20 de junho de 2008.

Sílvia Regina Schiavon Marasca

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

## COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público o Gabarito da Prova Objetiva do Processo Seletivo nos termos do Edital nº 01/2008.

**Assistente Social**

1	D	7	C	13	B	19	B
2	B	8	D	14	A	20	B
3	E	9	C	15	E	21	A
4	A	10	B	16	D	22	A
5	C	11	D	17	C	23	C
6	A	12	E	18	E	24	C

**Fisioterapeuta**

1	B	7	A	13	A	19	C
2	E	8	E	14	C	20	A
3	C	9	C	15	B	21	A
4	A	10	ANULADA	16	E	22	B
5	D	11	D	17	D	23	C
6	A	12	E	18	E	24	E

**Fonoaudiólogo**

1	E	7	A	13	B	19	D
2	B	8	C	14	D	20	E
3	A	9	E	15	D	21	B
4	B	10	C	16	E	22	C
5	A	11	B	17	A	23	E
6	A	12	D	18	C	24	B

Itanhaém, 23 de junho de 2008.

Sílvia Regina Schiavon Marasca

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008, que não compareceram a prova realizada no dia 22/06/2008

Nº ORDEM	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
					Objetivas	Dissertativas	
1	22.779.075-0	21/06/71	1	Fisioterapeuta	N/C	N/C	N/C
2	13.357.762-4	05/07/56	---	Fisioterapeuta	N/C	N/C	N/C
3	34.533.300-7	10/00/83	---	Fisioterapeuta	N/C	N/C	N/C

Itanhaém, 25 de junho de 2008

Sílvia Regina Schiavon Marasca  
Presidente da Comissão de Processo SeletivoPREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008, que não atingiram 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha

Nº ORDEM	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
					Objetivas	Dissertativas	
1	30.488.887-4	15/11/78	1	Assistente Social	2,75	---	---
2	29.233.337-2	06/01/70	3	Assistente Social	2,75	---	---
3	21.252.238-3	03/10/70	1	Assistente Social	1,75	---	---

Itanhaém, 25 de junho de 2008

Sílvia Regina Schiavon Marasca  
Presidente da Comissão de Processo SeletivoPREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008, que não atingiram 50% (cinquenta por cento) das questões de múltipla escolha

Nº ORDEM	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
					Objetivas	Dissertativas	
1	29.026.812	20/02/88	2	Fisioterapeuta	2,0	---	---
2	28.221.997-4	25/06/77	1	Fisioterapeuta	2,0	---	---
3	23.491.509-2	06/09/78	---	Fisioterapeuta	2,0	---	---
4	33.947.828-7	12/04/83	---	Fisioterapeuta	2,0	---	---
5	25.617.773-9	13/07/74	---	Fisioterapeuta	2,34	---	---
6	25.249.858-6	29/05/80	---	Fisioterapeuta	2,34	---	---
7	30.489.122-8	06/04/82	---	Fisioterapeuta	2,34	---	---
8	12.865.236-6	03/04/89	---	Fisioterapeuta	2,08	---	---
9	29.487.928-6	30/10/79	---	Fisioterapeuta	2,08	---	---
10	32.542.893-1	11/04/80	---	Fisioterapeuta	2,08	---	---
11	39.977.842-5	20/11/81	---	Fisioterapeuta	2,08	---	---
12	29.476.713-4	26/10/77	---	Fisioterapeuta	1,82	---	---
13	27.968.643-2	24/05/78	---	Fisioterapeuta	1,82	---	---
14	35.540.286-5	30/04/80	---	Fisioterapeuta	1,82	---	---
15	32.598.332-X	17/06/80	---	Fisioterapeuta	1,82	---	---
16	30.994.198-2	09/04/79	---	Fisioterapeuta	1,56	---	---
17	28.969.231-3	09/02/81	---	Fisioterapeuta	1,56	---	---
18	43.360.088-3	29/06/82	---	Fisioterapeuta	1,5	---	---
19	27.245.237-5	02/06/85	---	Fisioterapeuta	1,5	---	---
20	40.189.799-6	09/10/84	---	Fisioterapeuta	1,04	---	---
21	32.807.777-X	23/01/80	---	Fisioterapeuta	0,78	---	---
22	21.783.878-9	21/06/81	---	Fisioterapeuta	0,78	---	---
23	25.809.093-2	27/03/78	---	Fisioterapeuta	0,32	---	---

Itanhaém, 25 de junho de 2008

Sílvia Regina Schiavon Marasca  
Presidente da Comissão de Processo SeletivoPREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relação das Notas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008

CLASS	NOME	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
						Objetivas	Dissertativas	
1	Cláudia Brazão Pereira	19.377.982	26/06/68	3	Assistente Social	4	3,8	7,8
2	Maria Helena Mariano Iadeco	18.576.065-9	17/09/65	2	Assistente Social	4	2,2	6,2
3	Maria de Oliveira Carê	19.483.664-2	21/05/56	---	Assistente Social	4,5	1	5,5
4	Eliane Marques Pereira Gomes	7.693.241	15/11/56	---	Assistente Social	3	2,2	5,2
5	Estel Francisco da Silva	16.515.191	24/01/63	---	Assistente Social	3,5	1,4	4,9
6	Daniela Petraci de Rezende	43.808.278-4	17/02/82	---	Assistente Social	3,5	0,5	4

Itanhaém, 25 de junho de 2008

Sílvia Regina Schiavon Marasca  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Relação das Notas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008**

CLASS	NOME	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
						Objetivas	Dissertativas	
1	Leandro Custodio Varandas	43.477.374-8	04/11/83	—	Fisioterapeuta	5,72	3,5	9,22
2	Liciany Cristina Silva Nascimento	29.732.200-X	11/04/81	1	Fisioterapeuta	3,9	3,7	7,6
3	Eduardo Cesar Vitar	32.411.194-0	25/07/79	—	Fisioterapeuta	3,64	3	6,64
4	Cristiane Dias dos Anjos	43.898.644-1	28/01/85	—	Fisioterapeuta	4,16	1,95	6,11
5	Silvia Victoria Alves	9.185.231	16/12/57	—	Fisioterapeuta	3,12	2,5	5,62
6	Caroline Pires Lobo	30.772.891-2	17/07/84	—	Fisioterapeuta	3,12	2,5	5,62
7	Vivian Virginia Dominiski Biasini	26.430.383-0	16/12/85	—	Fisioterapeuta	2,86	2,4	5,26
8	Josimeire Menezes da Cunha	33.086.485-3	24/02/82	—	Fisioterapeuta	3,12	1,9	5,02
9	Josefa Guiomar Oliveira Cruz	17.512.903-4	12/04/70	—	Fisioterapeuta	2,86	2	4,86
10	Michele Andrade de Almeida	28.601.817-2	09/09/83	—	Fisioterapeuta	2,86	1,5	4,36
11	Missila Anguinoni Boffo de Souza	33.876.431-8	16/08/81	1	Fisioterapeuta	3,12	0,7	3,82

Itanhaém, 25 de junho de 2008

\_\_\_\_\_  
**Sílvia Regina Schiavon Marasca**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Relação das Notas dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme EDITAL 01/2008**

CLASS	NOME	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE FILHOS DE 18 ANOS	CAMPO DE ATUAÇÃO	Questões		NOTA
						Objetivas	Dissertativas	
1	Patricia Sales Padovan Zaquieu	26.430.296-5	23/07/76	—	Fonoaudiólogo	4,5	3,4	7,9
2	Patricia Faccina	29.161.317	18/12/78	2	Fonoaudiólogo	4,25	3,6	7,85
3	Tatiana de Angelo	27.214.975-5	21/10/75	—	Fonoaudiólogo	4,5	3,2	7,7

Itanhaém, 25 de junho de 2008

\_\_\_\_\_  
**Sílvia Regina Schiavon Marasca**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 3.446, DE 19 DE JUNHO DE 2008

"Dispõe sobre denominação de logradouro público".  
Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Nilton Paranha da Silva o espaço público sem denominação, localizado entre a Avenida Orlando Diz e as Ruas Paulo Leandro de Lima e Pedro Antonio Ribeiro, no Conjunto Habitacional Guapi-ranga, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 19 de junho de 2008  
**VALDIR GONÇALVES MENDES**  
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 145/2008  
Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 19 de junho de 2008

Projeto de autoria do Vereador Luiz Barbosa da Silva  
**KÁTIA CRISTINA SILVA MOREIRA**  
SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.445, DE 18 DE JUNHO DE 2008

"Dispõe sobre a autuação da infração de trânsito no Município de Itanhaém".

Eu, VALDIR GONÇALVES MENDES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a autuação da infração de trânsito, através da lavratura do auto, realizada pelos agentes de trânsito, só terá validade mediante notificação pessoal do infrator ou na presença de 02 (duas) testemunhas.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itanhaém tem o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar e colocar em prática a matéria de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2008  
**VALDIR GONÇALVES MENDES**  
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo n. 156/2008  
Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 18 de junho de 2008

Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes  
**KÁTIA CRISTINA SILVA MOREIRA**  
SECRETÁRIA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.456, DE 7 DE JULHO DE 2008

"Dispõe sobre a proibição da utilização de embalagens devassáveis de molhos e temperos de mesa e congêneres, bem como o fornecimento de canudos plásticos embalados individualmente, e lacrados, aos clientes de bares e similares, no Município de Itanhaém."

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto apostado ao Projeto de Lei nº 30, de 2008 e eu promulgo, nos termos do artigo 34, do parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a proibição da utilização de emba-

lagens devassáveis de molhos e temperos de mesa e congêneres, bem como o fornecimento de canudos plásticos embalados individualmente, e lacrados, aos clientes de bares e similares, no Município de Itanhaém.

§ 1º - Esta Lei abrange às lanchonetes, bares, restaurantes, quiosques, vendedores ambulantes, hotéis, pousadas e outros segmentos que servem gêneros alimentícios.

§ 2º - Considera-se embalagens devassáveis, para os efeitos desta Lei, os tubos e potes que permanecem abertos após o uso e aqueles que não possuem fechamento hermético, data de fabricação, prazo de validade, procedência, composição química e demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 3º - Consideram-se molhos e temperos de mesa os molhos de tomate, mostarda, maionese, molho inglês, sal, açúcar e demais produtos utilizados à refeições.

Art. 2º - Os estabelecimentos e unidades móveis, que comercializam alimentos para consumo humano imediato, como maionese, catchup e mostarda, deverão fornecê-los acondicionados em embalagens individuais e descartáveis, tipo saches.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de cumprir as

determinações do artigo primeiro das disposições contidas nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão de Licença de Atividade.

Art. 4º - As empresas que exerçam as atividades disciplinadas nesta Lei têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação para proceder à regularização.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 3.456, DE 7 DE JULHO DE 2008)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 7 de julho de 2008  
**VALDIR GONÇALVES MENDES**  
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio. Processo nº. 107, de 2008  
Secretaria de Gerenciamento Legislativo, em 7 de julho de 2008  
Projeto de autoria do Vereador Valdir Gonçalves Mendes  
**Kátia Cristina Silva Moreira**  
Secretária de Gerenciamento Legislativo

## Itanhaense bate recorde e é ouro no Campeonato Brasileiro Infantil

**A medalha foi conquistada pelo atleta Guilherme Oliveira no revezamento 4X100 medley com o tempo de 1'07"23 minutos**

No dia 28 de junho, a equipe de natação de Itanhaém esteve na cidade do Rio de Janeiro para participar do Campeonato Brasileiro Infantil - XXV Troféu Ruben Dinard de Araújo. Durante o campeonato, o atleta Guilherme Oliveira, que compete na categoria Infantil II, bateu o recorde brasileiro no revezamento 4X100 medley com o tempo de 1'07"23 minutos, conquistando também a medalha de ouro na prova. O nadador conseguiu ainda o 4º lugar no revezamento 4x100 nado livre e o 6º lugar nos 200 nado costa.

Segundo o nadador campeão, Guilherme Oliveira, todos da equipe esperavam conseguir bons resultados. "Confesso que estava confiante de que traríamos à cidade boas notícias, mas ga-

nhar essa medalha de ouro foi uma grande surpresa, já que na competição haviam muitos atletas preparados. Estou muito feliz e essa conquista me motiva a continuar treinando cada vez mais forte. Agradeço primeiramente a Deus, meus pais e minha técnica que sempre vem me auxiliando nos treinos".

**HISTÓRICO** - O nadador Guilherme Oliveira tem 14 anos, sendo que há 11 anos está na natação e conta com um vasto currículo, como os títulos de campeão no SP Open de Biathlon e no Biathlon de atletas solidários, além de bicampeão paulista de revezamento medley, vice-campeão no Pró Natação, entre outros.

## Bombeiros/Salvamar recebem UTI móvel

No dia 10 de junho, os Bombeiros/Salvamar do Município receberam do 17º Comando do Grupo de Salvamento Aquático do Guarujá, uma UTI móvel, modelo Fiat Ducato, ano 2008. O carro é equipado com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), Oxímetro, utilizado para a medir a taxa de oxigena-

ção da vítima, Ked (prancha para a remoção da vítima), Oxigenoterapia e uma maca retrátil. O grupo Salvamar da Cidade ajuda na prevenção de afogamentos, busca e salvamento marítimo nas praias, além de resgate de naufragos e de embarcações em situação de risco no mar.

## Moradores do Suarão já contam com Agência dos Correios

**Estão à disposição os serviços de postagens de Sedex, encomendas, vendas de selos, envelopes, caixas de encomendas, cartões telefônicos e muito mais**

Já está em funcionamento, das 9 às 17 horas, a Agência Comunitária dos Correios (AGC) inaugurada no dia 30 de junho, no prédio da Regional do Suarão, e que tem como intuito descentralizar os serviços e assim atender melhor a população. Evitar o deslocamento até o Centro da Cidade para o envio de correspondências e encomendas é o principal objetivo das AGCs.

Agora, Itanhaém conta com três Agências Comunitárias, sendo que as outras duas estão instaladas no Centro do Produtor, na avenida 31 de Março, 1.505, no Trevo da Cesp, e a outra na Regional do Gaivota, na avenida Flácides Ferreira, 775. Segundo a Administração Municipal a instalação desse serviço é uma conquista da população. "O

mais importante é implantar um serviço público que funcione descentemente, por isso essa parceria com os Correios é fundamental. Agora estamos tentando viabilizar agências também no Loty e no Bopiranga".

As Agências Comunitárias que funcionam em parceria com a Prefeitura, disponibilizam os serviços de Sedex, encomendas, vendas de selos, envelopes, caixas de encomendas, cartões telefônicos, títulos de capitalização e cartões de datas comemorativas. Além disso, terá a entrega de Posta Restante para os bairros próximos ao Suarão que não têm o serviço de entrega pelos carteiros. Sendo assim, as correspondências ficarão na Agência Comunitária para serem retiradas pelos munícipes.

Os serviços mais específicos como Sedex 10, encomendas de grande porte e outros são realizados somente na agência central.

De acordo com o corretor de imóveis e morador do Suarão, José Félix, a existência dos Correios no bairro é uma benção. "Tenho um escritório a meia quadra daqui e agora será mais fácil enviar as correspondências. Mandava diariamente alguém até o Centro, agora vou economizar também no transporte".

"Essas agências têm um aspecto muito importante na sua missão que é facilitar a comunicação das pessoas e também das empresas que fazem uso dos nossos serviços", comentou o gerente regional dos Correios na Baixada Santista, João Bosco de Moraes.



A nova unidade está instalada na Regional do Suarão, na avenida Padre Teodoro Ratisboni, 4839

# Prefeitura inicia obras na estrada do Rio Preto

Os serviços consistem em drenagem e cascalhamento, além de revestimento primário para proteger os materiais e eliminar o problema de erosão



A benfeitoria está sendo realizada com verba da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de R\$ 50 mil, mais contrapartida de R\$ 1.544,27

No dia 3 de julho, foi realizada a cerimônia de lançamento das obras de perenização da estrada do Rio Preto. De acordo com informações do Departamento de Agricultura as práticas de conservação das estradas rurais serão feitas em cerca de 7 km da estrada do Rio Preto. "Os serviços consistem em drenagem e cascalhamento, além de revestimento primário para proteger os materiais e eliminar o problema de erosão nas vias".

A dona de casa Idalva Rosa de Jesus, residente no bairro há 12 anos, afirma que as obras de perenização irão me-

lhorar o dia-a-dia dos moradores. "Eu tenho cinco netos que estudam no colégio do Rio Preto e algumas vezes deixam de ir pra aula porque ficamos impossibilitados de sair de casa. Aqui é complicado. Quando não chove o problema é com a poeira. Nos dias que chove, a rua fica cheia de água".

Para o representante do Rio Preto no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), Pedro Gilson Lopes de Oliveira, que é bananicultor há 30 anos, as benfeitorias irão facilitar o escoamento da produção agrícola e o transporte em geral. "Em certas épocas do ano, por causa

das fortes chuvas, alguns trechos da estrada ficam intransitáveis. Isto dificulta o trabalho dos produtores rurais. Após a recuperação do local, não teremos mais este problema".

**PERENIZAÇÃO** - As melhorias estão sendo realizadas com verba de R\$ 280 mil, da Secretaria de Agricultura do Estado, através do Programa Melhor Caminho, juntamente com contrapartida da Prefeitura que consiste em cuidar do alojamento e da alimentação dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo (CODASP), que executarão a obra.

## Prova do processo seletivo da Saúde será no dia 12 de julho

Os candidatos que fizeram as inscrições para o processo seletivo da Secretaria de Saúde para os cargos de auxiliar e de assistente de gestão, que aconteceu entre os dias 1º e 2 de julho, devem ficar

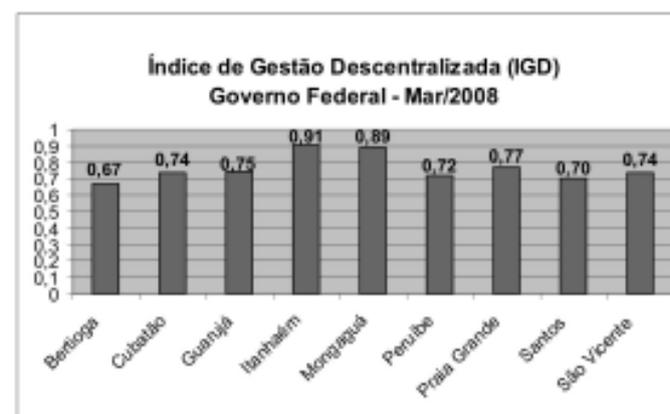
atentos, pois a prova escrita será realizada no sábado, dia 12, às 9 horas, na Escola Municipal Lions Clube, localizada na rua Uruguay, 285, no Jardim Ivoty.

Os candidatos deverão comparecer ao local, com

meia hora de antecedência, munidos de Registro Geral (RG), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta azul ou preta. Informações na Secretaria de Saúde pelo telefone 3421-1600.

# Itanhaém é novamente destaque na gestão do Bolsa Família

A cidade obteve em março o melhor percentual da Região Metropolitana da Baixada Santista com 0.91, ficando acima da média regional que foi de 0.77



A evolução é medida de 0 a 1 e quanto maior for o índice, maior é o recurso repassado para apoio a gestão

De acordo com o relatório do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Governo Federal que acompanha o desenvolvimento nos municípios do Programa Bolsa Família, Itanhaém foi a cidade da região que obteve em março, último balanço divulgado, o melhor percentual com 0.91, ficando acima até mesmo da média regional que foi de 0.77. A evolução é medida de 0 a 1 e quanto maior for o índice, maior é o recurso repassado para apoio a gestão.

O IGD foi criado em abril de 2006 e desde então a gestão em Itanhaém vem elevando seus números. Em 2006 o município conseguiu verba no total de R\$ 65,5 mil e em 2007 esse valor saltou para mais de R\$ 99 mil. Todo recurso é repassado do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e utilizado para melhorias no atendimento à população, que já somam mais de 6 mil famílias beneficiadas.

No mês de março a média regional do índice registrou 0.77, sendo que ficaram acima desse parâmetro os

municípios de Itanhaém com 0.91, Mongaguá com 0.89 e Praia Grande com 0.77. As demais cidades apresentaram os seguintes dados: Bertioga com 0.67, Cubatão com 0.74, São Vicente com 0.74, Santos com 0.70, Guarujá com 0.75 e Peruibe com 0.72.

**SAÚDE** - Um dos fatores que também contribuiu para que Itanhaém tivesse o melhor desempenho da gestão do Bolsa Família entre as cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista, foi o acompanhamento no setor de Saúde. Das 6.514 famílias que recebem o benefício no Município, 3.714 se enquadram no perfil para terem a atenção dos profissionais de saúde, segundo informações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).

A verificação que consiste em levantar dados antropométricos (peso e altura) e averiguar se a carteirinha de vacinação está em dia, entre crianças até 7 anos e mulheres de 10 a 49, foi realizada em aproximadamente 82% do total de famílias que deveriam ser acompanhadas, ou seja 3.025 pessoas.

# Prefeitura entregará feira de artesanato no final de julho

As benfeitorias estão sendo realizadas com verba Municipal no valor de R\$ 181.970,42

As obras da feira de artesanato na rua Cesário Bastos, no Centro, estão em ritmo acelerado. Os 46 boxes de 1,80 X 1,00 metros para a exposição e venda dos produtos já foram construídos, falta ainda a colocação das lajotas de concreto no chão, terminar o telhado e fazer a pintura. As benfeitorias estão sendo realizadas com verba da Prefeitura no valor de R\$ 181.970,42 e estão previstas para serem entregues no final de julho.

Para Ricardo de Oliveira, que possui uma barraca de artesanatos em epóxi, a expectativa é de as vendas aumentem. "Muitas vezes os visitantes estão andando no local e por causa do vento ou a chuva vão embora. Com os boxes, teremos uma estrutura, um local coberto. Além disso, o problema que nós tínhamos de ter que montar e desmontar as barracas de ferro

será resolvido e os meus artesanatos, que são sensíveis, estarão mais protegidos. Teremos um ambiente mais apresentável e acredito que, consequentemente, maior lucro com tudo isso".

De acordo com Edna Montaguiner Ramiro dos Santos, que trabalha na feirinha há 18 anos, os artesãos serão beneficiados, já que ganharão um local mais bonito para trabalhar. "Teremos um novo ponto turístico em Itanhaém. Mas na verdade, não são só os turistas que frequentam o local, eu conheço muitos munícipes que saem de seus bairros só para passear aqui. As pessoas criaram uma mania: tomar um sorvete e dar uma voltinha na feirinha".

**OBRAS** - Estão sendo utilizados 560 m<sup>2</sup> de piso com lajotas de concreto nas cores cinza e laranja para tráfego leve e 320 m<sup>2</sup> para tráfego pesado; 283 metros lineares de guias; 16 m<sup>3</sup> de sarjeta e 20 m<sup>3</sup> de paisagis-

mo. O local também conta com duas áreas de embarque e desembarque, sendo uma para carga e descarga do comércio local e outra para os alunos da escola que também funciona próximo aos boxes de artesanato.



Os 46 boxes para a exposição e venda dos produtos já foram construídos, falta ainda a colocação das lajotas de concreto no chão, terminar o telhado e fazer a pintura

## Casa da Música oferece 27 opções de cursos para o 2º semestre

Estão sendo disponibilizadas aulas de violão, violino, violoncelo, trompete, trompa, piano, teclado, dança, entre outros

Objetivando o incentivo a inclusão social e artística, o Departamento de Cultura realizará a partir da próxima quarta-feira (16) e até o dia 21 de julho, as inscrições para 27 opções de cursos para o 2º semestre. Os interessados deverão comparecer, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, na Casa da Música, situada na rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Belas Artes. Vale lembrar que para cada curso haverá um

dia determinado para a inscrição, conforme tabela abaixo.

Na oportunidade serão oferecidas aulas de violão, violino, flauta doce e transversal, bombardino, guitarra, piano, canto coral, teclado, saxofone, trombone, corpo coreográfico, dança de rua, ballet, pintura em tela, dentre outros. Os alunos da Casa da Música também deverão realizar a matrícula entre os dias 14 e 15 de julho.

Para efetuar a inscrição

o interessado deverá dirigir-se à Casa da Música munido de cópia do RG, comprovante de residência e duas

fotos 3X4. No caso dos estudantes da rede de ensino é preciso apresentar também a declaração escolar. Para obter

outras informações basta entrar em contato com a Casa da Música pelo telefone 3427-1052.

Confira abaixo a tabela com os dias das inscrições de cada curso:

Dias	Cursos
16	Bateria, Trompete, Violino, Flauta Doce e Transversal, Bombardino, Flugel, Viola de Arco, Violão
17	Trompa, Técnica Vocal, Guitarra, Piano, Melofone, Canto Coral, Violoncello
18	Percussão, Teclado, Saxofone, Contra-Baixo Elétrico e Acústico, Trombone
21	Corpo Coreográfico, Dança de Salão, Dança de Rua, Ballet, Axé, Pintura em Tela